



**EDITAL nº 003/2024- ELEIÇÃO PARA
REPRESENTANTE DOCENTE, DISCENTE E SERVIDOR TÉCNICO DO CONSELHO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - PPGASP E ELEIÇÃO PARA
COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNEMAT**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT, representada pela Magnífica Reitora, Profa. Vera Lúcia da Rocha Maquêa, através da Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho do PPGASP, para realizar a Eleição de Representantes do Conselho e Coordenação e Vice-coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigos 10 e 12 da Resolução nº 015/2013-do CONSUNI e Capítulo II, Artigos 6 e 8 da Resolução nº 126/2010 do CONEPE, torna público e convoca a comunidade acadêmica do Programa de Pós- graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, da Universidade do Estado de Mato Grosso para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 – DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de docentes, discentes e técnicos, conforme vagas discriminadas abaixo, para o cargo de representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola:

- a) 04 (quatro) vagas para representante docente;
- b) 01 (uma) vaga para representante discente;
- c) 01 (uma) vaga para representante servidor técnico administrativo (PTES).

1.2. A representação discente deverá ter titular e suplente (s), eleitos nas mesmas condições.

2- DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO

2.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de docentes para o cargo de Coordenador e Vice coordenador do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola:

2.2. A eleição do Vice Coordenador estará vinculada à candidatura do Coordenador.



3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE, DISCENTE E SERVIDOR TÉCNICO DO CONSELHO

3.1 Para a inscrição de representante docente é necessário que o candidato faça parte do corpo docente permanente do Programa; para o representante discente é necessário que o candidato esteja regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola a partir de 2023; para o representante PTES o candidato deverá fazer parte do quadro efetivo da UNEMAT.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO

4.1 Para a inscrição ao cargo de Coordenador e de Vice Coordenador, é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- a) Efetividade no cargo de professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);
- b) Titulação em nível de doutorado;
- c) Ser professor do quadro permanente do Programa de Mestrado em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola - PPGASP.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições dos candidatos ao Conselho do Programa serão realizadas no período de **18 a 26 de abril de 2024**, por meio do preenchimento do formulário **ANEXO I**.

5.2 As inscrições dos candidatos a coordenação e vice-coordenação serão realizadas no período de **18 a 26 de abril de 2024**, por meio do preenchimento do formulário **ANEXO II**.

5.3 O formulário de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e enviado para o email ppgasp@unemat.br até as 23:59 minutos do último dia de inscrição.

5.4 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas em até 24 horas após o encerramento das inscrições. O resultado será publicado no portal do site <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=ppgasp&m=eleicoes>.

5.5 Ao ato de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

5.6 Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.



5.7 Havendo impugnação, o (a) impugnado (a) terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

5.8 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

6. DO MANDATO PARA MEMBROS DO CONSELHO

6.1 O mandato será de 03 (três) anos para os representantes, docente e PTES, e de 01 (um) ano para o representante discente, sendo permitida uma única reeleição por igual período;

6.2 No caso de desistência ou desligamento de qualquer um dos membros assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.

6.3 Perderá o mandato o representante titular ou quem esteja no exercício da titularidade que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas em qualquer intervalo de tempo ou a 03 (três) alternadas no período de um ano, sem justificativa formal apresentada por escrito ao Conselho.

6.4 A convocação dos membros será realizada conforme finalização dos períodos de mandato dos membros do Conselho.

7. DO MANDATO PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO

7.1 O mandato de Coordenador e Vice Coordenador será de 02 (dois) anos, sem recondução.

7.2 No caso de desistência ou desligamento de qualquer dos membros, assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.

7.3 Não havendo mais classificados, em caso de desligamento, renúncia ou impedimento, o Conselho do Programa indicará o (s) substituto(s).

8. DA DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

8.1 A eleição para membros do Conselho do Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, será realizada no dia **03 de maio de 2024**.

8.2 A eleição para coordenação e vice-coordenação do Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, será realizada no dia **03 de maio de 2024**.

8.3 A Mesa Receptora (urna) ficará localizada na secretaria do Programa localizada no campus da UNEMAT situado na Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto, Cx. 287, Tangará da Serra - MT.

8.4 O horário de votação será das 8h às 11h e das 13 às 16h, horário oficial de Mato Grosso.



8.5 O início da votação dar-se-á às 8h e a mesa receptora será constituída pelo presidente e o secretário, previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorridos 15 (quinze) minutos do início marcado da votação se a mesa não estiver composta, com o presidente ou secretário, serão nomeados eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até o máximo de 02 (dois) componentes.

8.6 Concluída a votação, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco, que serão assinadas pelos componentes da mesa. A urna deverá ser lacrada e conduzida por eles à Comissão Eleitoral, juntamente com a ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

8.7 As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados lacrados e entregues à Comissão Eleitoral.

8.8 Para os docentes e discentes que se encontram em outros *Campi* a votação deverá ser via e-mail do programa ppgasp@unemat.br.

9. DO VOTO

9.1 O voto é paritário e secreto.

9.2 O Colégio Eleitoral para eleição dos representantes, por categoria, é formado pela totalidade de: docentes, discentes e técnicos administrativos credenciados no Programa.

9.3 O Colégio Eleitoral para eleição do representante discente é formado pela totalidade dos discentes regularmente matriculados no Programa.

9.4 6.4 O Colégio Eleitoral para a eleição do representante técnico para o Conselho é formado pela totalidade dos técnicos vinculados ao Programa.

9.5 6.5 Na votação o eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento oficial de identificação com foto para conferência com a relação de eleitores.

10. DA CAMPANHA

10.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais à disposição.

10.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.

10.3 A campanha eleitoral será encerrada no dia **28 de abril de 2024**.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1 A Comissão Eleitoral contabilizará o total de votos, por categoria, e o total de votantes utilizando-se da planilha gerada pelo sistema;

11.2 Todos os assuntos relacionados com eventuais problemas de votação deverão ser resolvidos pela



Comissão Eleitoral.

11.3 Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos até completar as vagas ofertadas nesse edital.

11.4 O segundo candidato mais votado da categoria discente será considerado suplente;

11.5 A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral.

11.6 Em caso de empate entre dois candidatos serão utilizados como critérios de desempate a seguinte ordem:

a) Tempo de ingresso no Programa para o discente.

b) Idade para todos os segmentos.

11.7 A publicação do resultado oficial será feita, somente, pela Comissão Eleitoral.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.2 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Tangará da Serra-MT, 15 de abril de 2024..

Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Rivanildo Dallacort (Presidente)

Profa. Dra. Danielle Storck Tonon (Presidente)

Prof. Dr. Marco Antônio C. de Carvalho (Membro Docente)

Márcia Lopes Martins (Membro Servidor)

Moisés Damasceno Souza (Membro Discente)

Prof. Dr. Rivanildo Dallacort
(Presidente da Comissão Eleitoral)